



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Protocolo 0208
PROTOCOLO
130521
Enon 48220
RECEBIDO

Ofício n.º 93/2021

Praia Grande, 30 de abril de 2021.

Excelentíssima Sra Raquel Chini,
Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande.

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, entidade de Primeiro Grau, CNPJ nº 60.015.898/0001-01, com sede na Rua Sergio Paulo Freddi nº 820/864, bairro Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP nº 11704-595, representa neste ato por seu presidente, Sr. **Adriano Roberto Lopes da Silva**, brasileiro, união estável, funcionário público municipal, portador do RG: 23.870.618-7 e CPF: 251.225.528-00, residente e domiciliado como pessoa jurídica ao mesmo endereço citado acima.

Venho cordialmente, como representante legal dos servidores públicos desta municipalidade, expor o quanto segue.

Diante da situação de calamidade pública que vivemos frente à COVID-19, bem como as restrições impostas pela Lei Federal nº 173/2020, estamos cientes dos impedimentos referentes ao dissídio coletivo de 2021, e demais benefícios que venham a onerar a administração pública, porém, não podemos nos omitir em apresentar as referidas propostas para aprovação e inclusão na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022.

Após a formação das comissões representativas de cada categoria, onde ambas trouxeram as suas reivindicações que foram discutidas em diversas reuniões realizadas dentro do sindicato, onde chegou-se a elaboração das seguintes pautas de reivindicações elencadas, entregues e protocoladas junto ao setor de protocolo do gabinete, vejamos:

- 1 PAUTA GERAL;
- 2 PAUTA SEDUC;
- 3 PAUTA SESURB (PEDREIROS E AFINS);
- 4 PAUTA SESURB (MECÂNICOS E AFINS);



SINDICATO PRAIA GRANDE

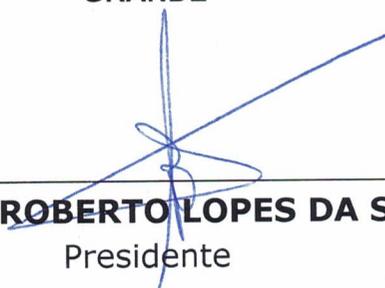
SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

- 5 PAUTA ELETRICISTAS CIVIS;
- 6 PAUTA MOTORISTAS;
- 7 PAUTA OPERADORES DE RÁDIO SAMU;
- 8 PAUTA INATIVOS E PENSIONISTAS;
- 9 PAUTA SAMU;
- 10 PAUTA AGENTES ADMINISTRATIVOS;
- 11 PALTA SEEL;
- 12 PAUTA PORTEIROS;
- 13 PAUTA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 14 PAUTA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA;
- 15 PAUTA AGENTES DE TRÂNSITO;
- 16 PAUTA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS;
- 17 PAUTA DE ASSISTENTES SOCIAIS.

Na oportunidade, *renovo protestos de estima e consideração.*

Desde já agradecemos!

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
GRANDE**



ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES:

PROTOCOL.
/ /
RECEBIDO

OPERADOR DE RÁDIO SAMU

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA
GRANDE.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, entidade de Primeiro Grau, CNPJ
nº 60.015.898/0001-01, com sede na Avenida Brasil, nº 900, 9º
andar, bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP nº 11701-680, neste
ato representado por seu Diretor Presidente ADRIANO ROBERTO
LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público Municipal, RG nº
23.870.618-7, CPF nº 251.225.528-00, por seu advogado, vem,
respeitosamente perante Vossa Excelência para expor e requerer, o
que faz nos seguintes termos:

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente

A presente pretensão versa sobre o cargo de operador de radio do
SAMU

CLAUSULA- GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TRABALHO

Dispõe o artigo 4º da Lei complementar 602/2011,
que no plano de sua estrutura orgânica e orçamentária, a Guarda
Civil Municipal integra a Subsecretaria de Assuntos de Segurança
Pública da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, e possui a
seguinte organização:



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

§6º. Compete ao Setor de Vídeo Monitoramento:

I - Atuar na integração das comunicações com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em especial aqueles que compõem o sistema de segurança pública;

II - Coordenar e gerenciar o Sistema de Vídeo monitoramento quanto às questões operacionais, conforme diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Assuntos de Segurança Pública;

III - Fornecer informações técnicas e operacionais para o aprimoramento tecnológico, apontando os investimentos prioritários;

IV - Prestar contas ao Gabinete do Comando de suas atribuições.

§8º. Compete ao Setor de Informática, Rádio Comunicação:

I - Auxiliar, no gerenciamento e administração de banco de dados, no desenvolvimento, implantação e manutenção de rede de comunicação e sistemas de informações, manutenção técnica, monitoramento e operação dos equipamentos

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

de informática, execução de rotinas de salvamento de dados e aquisição de bens da área de informática e comunicação;

II - Centralizar, controlar e fiscalizar o sistema de rádio comunicação;

III - Intermediar, transmitir, receber, retransmitir e apoiar, pelo sistema de rádio comunicação, todos os serviços em campo.

Ora o setor de radio comunicação e vídeo monitoramento é competência da GUARDA MUNICIPAL.

Diante disto considerando a peculiaridade da atividade e a jornada de trabalho constante do edital de concurso do operador de radio de vídeo monitoramento, fica assegurada a adequação da jornada de trabalho para 40 horas semanais para os **operadores de radio e de vídeo monitoramento, idêntico a jornada de trabalho dos GCM que trabalham na CENTRAL DE RADIO COMUNICAÇÃO E VIDEO MONITORAMENTO.**

Fica assegurada a concessão de gratificação pelo regime de trabalho no percentual de 50%, percentual idêntico ao RET concedido na guarda municipal.

CLAUSULA- ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OPERADORES DE RADIO E OPERADORES DE VIDEO MONITORAMENTO:



Dispõe o artigo 4º da Lei complementar 602/2011, que no plano de sua estrutura orgânica e orçamentária, a Guarda Civil Municipal integra a Subsecretaria de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito, e possui a seguinte organização:

§6º. Compete ao Setor de Vídeo Monitoramento:

I - Atuar na integração das comunicações com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em especial aqueles que compõem o sistema de segurança pública;

II - Coordenar e gerenciar o Sistema de Vídeo monitoramento quanto às questões operacionais, conforme diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Assuntos de Segurança Pública;

III - Fornecer informações técnicas e operacionais para o aprimoramento tecnológico, apontando os investimentos prioritários;

IV - Prestar contas ao Gabinete do Comando de suas atribuições.

§8º. Compete ao Setor de Informática, Rádio Comunicação:

I - Auxiliar, no gerenciamento e



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

administração de banco de dados, no desenvolvimento, implantação e manutenção de rede de comunicação e sistemas de informações, manutenção técnica, monitoramento e operação dos equipamentos de informática, execução de rotinas de salvamento de dados e aquisição de bens da área de informática e comunicação;

II - Centralizar, controlar e fiscalizar o sistema de rádio comunicação;

III - Intermediar, transmitir, receber, retransmitir e apoiar, pelo sistema de rádio comunicação, todos os serviços em campo.

Ora o setor de radio comunicação e vídeo monitoramento é competência da GUARDA MUNICIPAL.

Diante disto considerando a peculiaridade da atividade e a jornada de trabalho constante do edital de concurso do operador de radio e operador de vídeo monitoramento, fica assegurada a adequação da jornada de trabalho para 40 horas semanais para os OPERADORES DE RADIO E OPERADORES DE VIDEO MONITORAMENTO, **idêntico a jornada de trabalho dos GCM que trabalham na CENTRAL DE RADIO COMUNICAÇÃO E VIDEO MONITORAMENTO.**

CLAUSULA – GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE E DESEMPENHO



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Fica assegurada a concessão da gratificação de assiduidade e desempenho no percentual de 25%.

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente

CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO
Departamento Jurídico